

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) **Município de Passa Vinte**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.338.210/0001-50 com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte - MG, por meio de sua Equipe de Pregão, realizará licitação, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133 de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data e horário da sessão: 28/03/2025 às 09:01 horas.

Data e horário final para envio de Proposta: 28/03/2025 às 09:00 horas.

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR ITEM.

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de Material Odontológico para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Município de Passa Vinte - MG por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

[1] NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade das declarações de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Quantidade

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1%(um por cento).

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado neste edital.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.22.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

6.23.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2.2. Empresas brasileiras;

6.23.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

8.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas—CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas—CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/)

8.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.3. Constatada a existência de sanção e, se a mesma for a de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.3.5. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela administração**, em formato digital, no prazo de MÍNIMO DE DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo determinado sob pena de inabilitação

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.20. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.21. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

8.21.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.21.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.21.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.22. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.22.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.22.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.22.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

8.22.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

8.22.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.22.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço—FGTS;

8.22.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante

a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.22.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.22.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.22.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

8.23. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.23.1. **Balanco patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício** (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.23.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social.

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um).

$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{ILG}$
--

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um).

$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{ILC}$
--

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, osseguintes requisitos:

ILC..... maior ou igual a 1(um)

ILG..... maior ou igual a 1(um)

8.23.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e incisol do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em Jornal; ou
- c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;ou
- d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusivecom os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.23.3.1. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, bem como ser devidamente autenticado na JuntaComercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

8.23.3.2. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar–se–ão ao último exercício.

8.23.4. O licitante que não alcançar os índices acima exigidos, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balançopatrimonial e demonstração do Resultado do Exercício (Demonstrações contábeis do último exercício social), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

8.23.5. **Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.23.6. Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante, caso pessoa física ou Microempreendedor

Individual–MEI.

8.23.6.1. Os (as) licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, junto com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e/ou insolvência civil.

9.11.8. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11.9. Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.24. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

8.24.1. Qualificação Técnica

8.24.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho técnico a contento de objeto semelhante.

8.24.1.1.1. O(s) atestado(s) recebido(s) estará(ão) sujeito(s) à conferência quanto à veracidade do(s) conteúdo(s);

8.24.1.1.2. Considera-se desempenho técnico a apresentação de atestado(s) que comprove(m) experiênciano mercado, compatível com o objeto licitado;

8.24.1.1.3. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da **LICITANTE** participante.

8.24.1.2. Alvará sanitário.

8.24.1.3. Autorização de funcionamento ANVISA (AFE).

8.24.1.4. Alvará de Localização e Funcionamento.

8.24.2. Declarações

8.24.2.1 - Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; (conforme modelo anexo V)

8.24.2.2 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos Inciso IV, do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2024; (conforme modelo anexo V);

8.24.2.3 - Declaração de que as propostas econômicas compreendem a Integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do Artigo 63, da Lei n. 14.133/2021; (conforme modelo anexo V)

8.24.2.4 - Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo V);

8.24.2.5 - Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante; (conforme modelo anexo V);

8.24.2.6 - Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal; (conforme modelo anexo V);

8.24.2.7 - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo V);

8.24.2.8 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021, conforme modelo (conforme modelo anexo V).

8.24.2.9 - Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo VI).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

10.1.1. Licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Licitantes que mantiverem sua proposta original;

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

11.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

11.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Major Francisco Cândido Alves, nº150, Centro, neste município.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

e.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

e.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

e.4. Deixar de apresentar amostra;

e.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Passa Vinte.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Tel.: (32) 3294-1131 ou pelo e-mail: licitacaopassavinte@gmail.com.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Município de Passa Vinte - MG através do endereço <https://www.passavintedeminas.mg.gov.br/>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG, localizada na Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, neste município nos dias úteis, no horário das 08:00:00 às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.11.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

15.11.3. Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preço;

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

- 15.11.4. Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;
- 15.11.5. Anexo V – Modelo de Declarações Simplificado;
- 15.11.6. Anexo VI – Modelo de Declaração para ME/EPP.

Passa Vinte, 14 de março de 2025.

Larissa de Almeida Arantes
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de Material Odontológico para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

3 - DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como serviço(s) comum(ns), conforme Estudo Técnico Preliminar, possuindo, desse modo, padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente e amplamente encontrados no mercado correlato.

4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	34144	Ácido Fosfórico 3 seringas e 3 ponteiros - À base de ácido ortofosfórico 37% de coloração azul. É indicado para preparação do tecido dental (dentina e esmalte) para adesão de materiais restauradores. Embalagem com 3 Seringas de 2,5ml e 3 ponteiros para aplicação.	Seringa	50	32,24	1.612,00
002	34145	Adesivo Fotopolimerizável - Frasco com 6g. Características Primer e adesivo em um só frasco Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco.	Unidades	24	151,96	3.647,04
003	35414	Afastador de minessota. - Indicado	Unidades	2	51,95	103,90

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos.				
004	34140	Agulha gengival curta descartável de 30g - Embalagem com 100 unidades.	Caixa	10	77,56	775,60
005	2114132097	Alavancas Apexo com 3 peças	Kit	10	247,82	2.478,20
006	2114132098	Alavancas Apical com 3 peças	Kit	10	212,20	2.122,00
007	2114132096	Alavancas Heidbrink com 3 peças	Kit	10	205,77	2.057,70
008	2114132095	Alavancas Seldin com 3 peças	Kit	10	213,71	2.137,10
009	34042	Algodão odonto rolete c/ 100 unidades, produzido com fibras 100% naturais e selecionadas; formato cilíndrico e consistência macia. Para afastamento de bochecha, pacote com 100 unidades.	UNID	200	7,08	1.416,00
010	1192	Alveolex - Curativo alveolar com própolis, aproximadamente 10 gramas.	FRASCO	4	59,45	237,80
011	1194	Anestésico Citocaína 3% - Cloridrato de prilocaína com felipressina caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	CX	50	282,95	14.147,50
012	34039	Anestésico Lidocaína com epinefrina 2% 1:100.000 - Anestésico tubo lidocaína com epinefrina (caixa contém 50 tubos).	Caixa	25	189,39	4.734,75
013	1199	Anestésico Tópico Gel com Benzocaína 20% 12g - Embalagem com 12g. Sabor Tutti-Frutti.	FRASCO	14	23,89	334,46
014	34258	Aparelho Fotopolimerizador. - Embalagem 1 unidade.Indicado para:- Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos.- Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio.- Colagem de brackets e acessórios ortodônticos.Características: À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio.* Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Sem aquecimento dental e	UNID	3	1.848,30	5.544,90

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		da resina.* Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos.* Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz).* Desligamento automático ao final do tempo solicitado.* Corpo da caneta constituído em ABS.* Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.* Peça de mão anatômica para melhor manuseio.* Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.* Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz.* Ponteira em Fibra Ótica.* Ponteiras condutoras da luz com giro de 360º.* Modo de uso: Rampa.* Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm.* Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V.* Frequência: 50/60 Hz.* Peso da peça de mão: 0,100 Kg.* Peso Bruto: 0,300 Kg.* Comprimento de onda: 420 à 480 nm.* Emissor de luz: Led (light emitting diode) – Luz Azul.* Bateria: 3,7V 1400 mA.* Potência de luz: 1250 mW/cm².* Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima.				
015	2114134479	Aparelho ultrassom odontológico com jato de bicabornato - Tecla seletora de funções com 3 opções programáveis: P (perio), E (endo) e S (scalling); LED indicativo no painel, que facilita o acionamento das funções do aparelho; Recipiente para bicarbonato; Bomba peristáltica com regulagem de fluxo e possibilidade de uso de diversos líquidos irrigantes; Acompanham o equipamento: pontas	UNID	2	5.668,96	11.337,92

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		T1, T2, T3 e T4; Peça de mão metálica, removível e com ponteira autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de desinfecção. Ponteira de longo alcance, com acesso facilitado aos dentes posteriores; Filtro de ar com drenagem automática; Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador de conteúdo.				
016	2114130922	Babador de papel descartável - Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico), Branco, Sem adesivo, Alto potencial de absorção, Dimensões: 30 x 40 cm.	Caixa	12	23,13	277,56
017	35403	Banda Matriz - Usada para reconstrução de dentes posteriores, deve possuir uma superfície uniforme. Com fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Deve garantir o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama.	UNID	25	5,19	129,75
018	2114132064	Bicabornato de sódio extra fino - pacote de 1 kg	Pacote	5	80,45	402,25
019	34245	Broca baixa rotação nº 1 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100	30,79	3.079,00
020	34244	Broca baixa rotação nº 1/2 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100	29,84	2.984,00
021	34246	Broca baixa rotação nº 2 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100	30,79	3.079,00
022	34247	Broca baixa rotação nº 3 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100	30,79	3.079,00
023	34248	Broca baixa rotação nº 4 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100	30,79	3.079,00
024	34249	Broca baixa rotação nº 5 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100	30,79	3.079,00

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

025	34250	Broca baixa rotação nº 6 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100	30,79	3.079,00
026	34251	Broca baixa rotação nº 7 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100	30,79	3.079,00
027	34252	Broca baixa rotação nº 8 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100	30,79	3.079,00
028	16903	Broca de Alta Rotação Carbide Zekrya Haste Longa - Broca alta rotação Carbide Zekrya haste longa. Produzidas em carboneto de tungstênio (ponta ativa) e aço inoxidável (parte inativa) formato tronco-cônico. Embaladas individualmente/esterelizadas.	Unidades	15	72,46	1.086,90
029	34211	Broca Lentulo 21mm - Sortida Nº 1-4 - Formato espiral, procedimento mais rápido e mais seguro. Produzida em aço carbono, de baixa rotação. No formato espiral. Com 21mm de comprimento. Tamanho: 1-4 (sortidas). Tamanho: 001 na cor: vermelho. Tamanho: 002 na cor: azul. Tamanho: 003 na cor: verde. Tamanho: 004 na cor: preto.	Caixa	2	76,10	152,20
030	2114132070	Broca Nº 703 (Peça de mão)	UNID	10	20,19	201,90
031	17222	Cabo de Bisturi, nº 03 - Cabo de Bisturi nº 03, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital. Resistente aos meios normalmente usados para desinfecção e esterilização, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde	Unidades	3	17,07	51,21
032	34044	Cabo de Espelho Bucal em Aço Inox nº 5	UNID	10	24,10	241,00
033	34072	Carbono dental - Em tiras dupla face nas cores azul e vermelho – 4 micra-	UNID	25	11,68	292,00

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		pct com 12 tiras. Recoberto por fina camada de parafina: resistente à tração e à umidade;				
034	2114132060	Cariestop 12% - Frasco de 10ml	VIDRO	8	73,34	586,72
035	18955	Cimento de Fosfato de Zinco Líquido, 10ml - Cimento de fosfato de zinco (Líquido): líquido, contendo ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e água, frasco com 10ml	Frasco	10	64,51	645,10
036	18956	Cimento de Fosfato de Zinco Pó, 24g - Cimento de fosfato de zinco (Pó): Cimento a base de óxido de zinco e óxido de magnésio, frasco com 28g	Frasco	3	66,01	198,03
037	18957	Cimento de Hidróxido de Cálcio - Cimento de hidróxido de cálcio - base/catalizador: Cimento à base de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor de fácil manipulação e coloração semelhante à dentina. Apresentação comercial em tubo de pasta base com 13g e tubo de pasta catalizadora com 11g	Caixa	8	78,25	626,00
038	2114132061	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável pó e líquido cor A2	Kit	6	177,14	1.062,84
039	34708	Cimento de Ionômero de Vidro Líquido	Unidades	20	206,67	4.133,40
040	34707	Cimento de Ionômero de Vidro Pó na Cor A2	Unidades	20	50,63	1.012,60
041	1201	CIMENTO ENDODONTICO (FILL CANAL) LQ 10ML	FRASCO	6	27,87	167,22
042	1178	CIMENTO ENDODONTICO (FILL CANAL) PO 12GR	FRASCO	6	35,34	212,04
043	34074	Colher de dentina (cureta) n. 11 1/2, em aço inoxidável, formato côncavo, corpo duplo.	UNID	5	71,26	356,30
044	2114132091	Cone de Guta percha acessório F	Caixa	100	74,73	7.473,00
045	2114132092	Cone de Guta percha acessório FM	Caixa	100	74,73	7.473,00
046	2114132093	Cone de Guta percha acessório MF	Caixa	100	74,73	7.473,00

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

047	2114130460	Cone de Guta Percha Principal 15-40mm	Caixa	100	74,73	7.473,00
048	2114130461	Cone de Guta Percha Principal 45-80 mm	Caixa	100	74,73	7.473,00
049	19544	Cone de Papel Secagem de Canal nº 45 a 80 - Cone de Papel para secagem de canal nº 45 a 80: Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes, alto poder de secagem dos condutos radiculares, estandarização nos calibres ISO, esterilizáveis, com 120 unidades	Caixa	10	64,00	640,00
050	2114130683	Creme dental 90 gramas: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm fluor, a concentração de ppm flúor devera esta estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de fluor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde; monofluorssfosfato de sodio; fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos animados; acondicionado em tubo plastico flexivel;	Unidades	4000	6,25	25.000,00
051	34135	Cunha interdental de madeira. - Para adaptação marginal interproximal de restaurações em amálgama. Caixa contendo 100 unidades em cores sortidas.Características:Possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça.Geometria simétrica e ângulos agudos.Tingidas com pigmentos atóxicos, não mancham a restauração.	Pacote	3	39,56	118,68
052	35424	Curativo Provisório de uso odontológico. - .	Unidades	24	26,51	636,24
053	20908	Escova Dental Adulto 34 Tufos - Escova Dental Adulto: Escova dental adulto com cerdas de nylon macia com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos, aparadas uniformemente e	Unidades	2000	2,57	5.140,00

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		arredondadas, cabeça pequena, cabo angular, medindo entre 17cm a 18cm, anatômico, com empunhadura. Com protetor de cerdas e personalizadas				
054	20909	Escova Dental Infantil 28 Tufos - Escova Dental Infantil: Escova dental infantil com cerdas de nylon macia, com 3 fileiras contendo 28 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabeça pequena, cabo angular, medindo entre 14cm e 15cm, anatômico, com empunhadura. Com protetor de cerdas e personalizadas	Unidades	2000	2,46	4.920,00
055	1626	Escova de Robson Reta para contra ângulo - Deve ter nylon branco ou preto e deve possuir cerdas macias.	UNID	100	7,04	704,00
056	467612881	Escovinha de aço para lavagem de brocas - Escovinha de aço para lavagem de brocas	Unidades	3	80,30	240,90
057	20979	Espátula Simples nº 24 Aço Inox - Espátula Simples nº 24, confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde	Unidades	10	58,67	586,70
058	20980	Espátula Titânio nº 01 Aço Inox - Espátula Titânio nº 01, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, com pontas ativas banhadas em nitreto de titânio, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos meios normalmente	Pacote	20	138,67	2.773,40

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		usados pra desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.				
059	34043	Espelho bucal plano para cabo nº 5	UNID	50	12,74	637,00
060	34075	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina/ fibrina) iofilizada, dimensão 1x1x1cm, estéril. Embalada em blister individual, caixa contendo 10 unidades.	Caixa	12	99,99	1.199,88
061	2114132094	Estirpa nervos 25mm sortido com 10 unidades	Caixa	25	61,32	1.533,00
062	21214	Eugenol Líquido, 20ml - Eugenol líquido, frasco com 20ml	Frasco	3	30,52	91,56
063	1654	Evidenciador de Placas - Solução evidenciadora de placa bacteriana, embalagem 10ml com 1 unidade.	CX	8	25,10	200,80
064	34228	Filme Radiográfico periapical adulto caixa com 150 unidades.	Caixa	5	385,40	1.927,00
065	34207	Fio dental - O produto é indicado para limpeza dos dentes evitando assim a formação de placa bacteriana. Embalagem com 25 metros, deve estar acondicionado em embalagem original do produto, com tampa, cumprindo as especificações necessárias. Características: * Cor branca; * Odor menta; * Sabor menta; * Ativo: poliamida; * Promotor de aderência: parafina; * Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de menta	UNID	4000	3,36	13.440,00
066	2114130453	Fio de Sutura Nylon 4.0 - Fio em nylon de 150cm de tamanho, não absorvível(sintético)	Caixa	5	63,57	317,85
067	34257	Fixador de filme radiográfico - Embalagem com 475ml. Indicado para a fixação da imagem na película de filme. Características: * Pronto uso. *	Frasco	6	25,53	153,18

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		Proporciona alta qualidade na fixação.* Reduzido tempo de fixação, eliminando a tendência de amarelamento da radiografia (3 minutos para a fixação).* Contém bissulfito de sódio, clareando a transparência do material fixado* Acidulado neutro 1.23% d ions F.				
068	34047	Flúor tópico gel, neutro, incolor, 2% de fluoreto de sódio - Frasco com 200ml.	UNID	24	17,78	426,72
069	21948	Formocresol, 10ml - Formocresol: Líquido à base de formaldeído orto, cresol, glicerina, álcool etílico 96°. Frasco com 10 ml	Frasco	2	35,77	71,54
070	2114130464	Fresas de Tungstenio Maxcut	UNID	5	185,16	925,80
071	2114130463	Fresas de Tungstenio minicut	UNID	5	192,32	961,60
072	1188	Hemostank - Solução hemostática, que contém cloreto de alumínio que age como adstringente. Embalagem com 10 ml.	UNID	20	38,59	771,80
073	34045	Hidróxido de cálcio P. A. Frasco de 10 gr.	UNID	6	8,99	53,94
074	30322	Hipoclorito de sódio - soda clorada 2,5% - Soda Clorada: Solução para irrigação de canais radiculares clorada à 2,5%, frasco de 1 litro.	Frasco	24	13,38	321,12
075	22795	Iodofórmio Pó, Frasco 10g - Iodofórmio: à base de iodo para tratamento de canais decíduos, pó, frasco com 10g	Frasco	5	69,28	346,40
076	2114130462	Kit Calcador de Paiva N°(1,2,3,4) - Produzido em aço Inox	Kit	3	57,41	172,23
077	34259	Kit com Alta Rotação SL30 PB + Micromotor Intra SL30 TBS + Contra-Ângulo SL30 + Peça Reta INTRA SL30. - Autoclavável a 135º C.	Kit	3	2.415,75	7.247,25
078	35996	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES - PRODUTO DE	Caixa	4	43,43	173,72

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		AÇO CARBONO, COM BOA RESISTÊNCIA À PERDA DE AFIAÇÃO, MANTÉM-SE ESTÉREIS, POSSUINDO GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO, ENQUANTO A EMBALAGEM PERMANECER INVIOLADA, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, APRESENTA ENCAIXA PERFEITO NOS CABOS, DE ACORDO COM O TAMANHO DA LÂMINA E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE NA PARTE INTERNA, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA.				
079	2114130851	Lençol de borracha para isolamento absoluto	Caixa	10	47,65	476,50
080	34171	Lima Endodôntica Tipo H 25MM nº 15-40. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.	Caixa	10	48,65	486,50
081	34172	Lima Endodôntica Tipo H 25MM nº 45-80. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.	Caixa	10	49,62	496,20
082	34176	Lima Endodôntica Tipo H 31MM nº 15-40. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.	Caixa	10	49,62	496,20
083	34177	Lima Endodôntica Tipo H 31MM nº 45-80. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito	Caixa	10	48,65	486,50

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		resistente, alta durabilidade.				
084	2114132062	Lima endodôntica tipo K 25mm nº15	UNID	50	48,65	2.432,50
085	34166	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 10. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.	Caixa	10	48,65	486,50
086	34162	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 15-40. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.	Caixa	10	49,78	497,80
087	34163	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 45-80. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.	Caixa	10	49,78	497,80
088	34164	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 6. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.	Caixa	10	49,78	497,80
089	34165	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 8. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.	Caixa	10	49,78	497,80
090	34167	Lima Endodôntica Tipo K 31MM nº 15-40. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.	Caixa	10	49,78	497,80
091	34149	Lima endodôntica Tipo K 31MM nº 45-80.	UNID	50	49,78	2.489,00

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

092	34147	Microaplicador fino - Embalagem com 100 unidades.Indicado para aplicação de soluções ou produtos de uso odontológico em gengiva, dentes ou preparos cavitários.Características:Fibras não-absorventes.Forma esférica.Ponta flexível.Validade: 2 anos.	Caixa	20	27,74	554,80
093	1633	Óleo Lubrificante de caneta de alta e de baixa rotação - Óleo mineral de baixa viscosidade, lubrifica, limpa e protege; peças de mão odontológica.	UNID	6	56,25	337,50
094	27883	Paramonoclorofenol Canforado, 20ml - Paramonoclorofenol Canforado: líquido a base de paramonoclorofenol (35%) e cânfora (65%), antisséptico, analgésico, usado no tratamento de canais radiculares, frasco com 20ml	Frasco	3	16,55	49,65
095	27942	Pasta Profilática 50g - Pasta Profilática: fórmula com pedra-pomes microgranulada, carbonato de cálcio, glicerina, água, sorbitol corantes, aromatizante, espessantes e preservativos, para procedimentos de limpeza e polimento dental, tubo com 50g	Tubo	20	22,66	453,20
096	2114132067	Pinça para algodão	UNID	10	25,05	250,50
097	28504	Placa de Vidro Média - Placa de Vidro, espessura média: placa em vidro com espessura média - 10mm	Unidades	5	32,53	162,65
098	34148	Ponta de Polimento em Resina Shofu. - Acabamento e polimento em resina composta híbridas e microparticuladas e remoção de adesivos ortodônticos. Alta rotação tipo chama granulação fina.	UNID	100	31,01	3.101,00
099	2114132079	Ponta Diamantada N°1011	UNID	100	11,08	1.108,00
100	467612896	ponta diamantada N° 1012 - ponta diamantada N° 1012	Unidades	100	11,08	1.108,00
101	467612893	ponta diamantada N° 1013 - ponta	Unidades	100	11,08	1.108,00

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		diamantada N° 1013				
102	2114132080	Ponta Diamantada N°1014	UNID	100	11,08	1.108,00
103	2114132081	Ponta Diamantada N°1015	UNID	100	11,08	1.108,00
104	467612892	ponta diamantada N° 1016 - ponta diamantada N° 1016	Unidades	100	11,08	1.108,00
105	2114132085	Ponta Diamantada N° 1035	UNID	100	11,08	1.108,00
106	2114132078	Ponta Diamantada N°1093	UNID	100	11,08	1.108,00
107	2114132076	Ponta diamantada N° 1111	UNID	100	11,08	1.108,00
108	2114132082	Ponta Diamantada N°1190	UNID	100	11,08	1.108,00
109	2114132087	Ponta Diamantada N° 3099	UNID	100	6,06	606,00
110	2114132086	Ponta diamantada N° 3122	UNID	100	11,08	1.108,00
111	467612870	Ponta diamantada n°3145	UNID	100	11,08	1.108,00
112	2114132083	Ponta Diamantada N°3168	UNID	100	11,08	1.108,00
113	2114132084	Ponta Diamantada N°3195	UNID	100	11,08	1.108,00
114	35421	Ponta diamantada n° 3203	UNID	100	11,08	1.108,00
115	34239	Ponta Diamantada nº 1011 HL - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100	12,25	1.225,00
116	34240	Ponta Diamantada nº 1012 HL - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100	6,06	606,00
117	34241	Ponta Diamantada nº 1014 HL - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100	11,08	1.108,00
118	34242	Ponta Diamantada nº 1015 HL - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100	12,25	1.225,00
119	34243	Ponta Diamantada nº 1016 HL - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100	11,08	1.108,00
120	34236	Ponta Diamantada nº 2135 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100	8,14	814,00
121	34237	Ponta Diamantada nº 2200 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100	11,08	1.108,00
122	34238	Ponta Diamantada nº 3118 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100	10,78	1.078,00
123	2114132074	Ponta diamantada para acabamento ff n° 3203	UNID	100	11,08	1.108,00
124	34220	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 1093	UNID	100	11,08	1.108,00
125	34221	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 1112	UNID	100	11,08	1.108,00

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

126	34222	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 1190	UNID	100	11,08	1.108,00
127	34227	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 2200	UNID	100	6,06	606,00
128	34224	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 3118	UNID	100	11,08	1.108,00
129	34225	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 3168	UNID	100	11,08	1.108,00
130	34226	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 3195	UNID	100	11,08	1.108,00
131	2114132077	Ponta Diamantada para acabamento f nº1111	UNID	100	11,08	1.108,00
132	34212	Ponta diamantada para acabamento F nº 1093	UNID	100	8,14	814,00
133	34213	Ponta Diamantada para acabamento F nº 1112	UNID	100	8,14	814,00
134	34214	Ponta Diamantada para acabamento F nº 1190	UNID	100	11,08	1.108,00
135	34215	Ponta Diamantada para acabamento F nº 2135	UNID	100	11,08	1.108,00
136	34219	Ponta Diamantada para acabamento F nº 2200	UNID	100	6,06	606,00
137	34216	Ponta Diamantada para acabamento F nº 3118	UNID	100	11,08	1.108,00
138	34217	Ponta Diamantada para acabamento F nº 3168	UNID	100	11,08	1.108,00
139	34218	Ponta Diamantada para acabamento F nº 3195	UNID	100	11,08	1.108,00
140	34665	Porta Agulha mayo 14 cm	UNID	10	82,89	828,90
141	34046	Pote dappen de vidro - OBS	UNID	5	6,79	33,95
142	29519	Régua Milimetrada para Endodontia Aço Inox - Régua Milimetrada para Endodontia, confeccionada em aço inoxidável, graduada. Resistente aos meios normalmente usados para desinfecção e esterilização, com polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Embalagem com	Unidades	5	28,99	144,95

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde				
143	2114132058	Resina Acrílica autopolimerizável pó cor 62	Tubo	20	49,65	993,00
144	34091	Resina Acrílica auto polimerizável pó cor 66 - OBS	VIDRO	20	49,65	993,00
145	34132	Resina Acrílica Líquida - Embalagem com 120ml.Características:Maior resistência mecânica.Maior estabilidade de cor.Baixa porosidade, impede o acúmulo de bactérias.Fácil higienização da prótese.Maior durabilidade.Embalagem prática e moderna, sem desperdício de material.	VIDRO	10	35,67	356,70
146	34092	Resina Acrílica pó auto polimerizável cor rosa - OBS	VIDRO	20	118,28	2.365,60
147	33253	Resina fotopolimerizável A1,bisnaga com 4 gramas	Caixa	20	70,48	1.409,60
148	33254	Resina fotopolimerizável A2,bisnaga com 4 gramas	Caixa	30	68,48	2.054,40
149	1636	Resina Fotopolimerizável A3	UNID	20	68,48	1.369,60
150	33256	Resina Fotopolimerizável B1,bisnaga com 4 gramas	Caixa	20	69,09	1.381,80
151	33257	Resina fotopolimerizável B2,bisnaga com 4 gramas	Caixa	20	69,09	1.381,80
152	34136	Resina fotopolimerizável Flow cor A2 - OBS	UNID	20	120,74	2.414,80
153	34256	Revelador para filme radiográfico dental - Frascos c/ 500ml cada.Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona. Forma física: líquido. Cor: vermelho.	Frasco	8	20,85	166,80
154	30178	Seringa Carpule com Refluxo Aço Inox - Seringa Carpule com Refluxo,	Unidades	15	118,10	1.771,50

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420. Resistente aos meios normalmente usados para desinfecção e esterilização, com polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde				
155	2114132066	Solução de Clorexidina a 0,12% em vidro	L	12	52,59	631,08
156	30542	Sugador de Saliva, Descartável - Sugador de Saliva Descartável: Confeccionados com PVC atóxico e higiênico com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação, Descartável, pacote com 40 unidades	Pacote	20	15,27	305,40
157	34449	Sugador endodôntico - Embalagem com 20 unidades. Tubo confeccionado em PVC não tóxico para remoção de saliva e outros líquidos.	Pacote	20	27,97	559,40
158	31192	Tesoura Cirúrgica Iris Curva 12cm Aço Inox - Tesoura Cirúrgica Iris Curva 12cm, para suturas e cirurgias em geral, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, com ponta curva, fina, polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem plástica individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, rastreabilidade e registro no Ministério da Saúde, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação.	Unidades	10	35,68	356,80
159	31193	Tesoura Cirúrgica Iris Reta 12cm Aço Inox - Tesoura Cirúrgica Iris Reta 12cm, para suturas e cirurgias em	Unidades	10	34,20	342,00

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		geral, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, com ponta reta, fina, polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem plástica individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, rastreabilidade e registro no Ministério da Saúde, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação.				
160	35400	Tira abrasiva poliéster. - Tira de lixa para acabamento e polimento Tira de lixa para restauração em resina com abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster (caixa com 150 tiras com 4 mm de largura e 170 mm de comprimento, abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca).	Pacote	12	18,39	220,68
161	35401	Tira de aço - Tiras em aço inox, super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio, o que facilita o ponto de contato;	Pacote	12	18,84	226,08
162	35402	Tira poliéster - Utilizada em isolamento de restaurações interproximais com resina composta	Pacote	12	10,38	124,56
163	32370	Verniz Cavitário 10ml - Verniz Cavitário à base de resina Copal, frasco com 10ml	Frasco	5	51,76	258,80

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do (s) Estudo (s) Técnico (s). Preliminar (es), apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - Registre-se que, eventual exigência de **documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR)** de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo (s).

8.4 - Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 - Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

8.6 - Subcontratação

8.6.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7 - Garantia da contratação

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) objeto(s) começará a fluir a partir do 5º (quinto) dia útil seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da (o) Prefeitura Municipal de Passa Vinte.

10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o (a) Município de Passa Vinte, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela **gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8** deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o (a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do (a) Município de Passa Vinte.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

11 - DO RECEBIMENTO

11.1 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

11.1.1 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto.

11.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.4 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas no objeto ou no instrumento de cobrança.

11.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.6 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente forem exercidas por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

11.7 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

12 - LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Passa Vinte, CNPJ nº 18.338.210/0001-50, situada a Praça Major Francisco Candido Alves, 150, Centro, Passa Vinte.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13 - PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, após Emissão da Nota Fiscal.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

14 - FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15 - REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa - Aberto

17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Passa Vinte.

1.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Passa Vinte, 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

Amanda Pamella Elias
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

Razão Social: _____, CNPJ: _____._____/_____-_____
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____
Cidade: _____, UF: __, CEP: _____ - __, Telefone: (____) _____ - _____
E-mail.: _____

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

Nº Item	Cód	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	34144	Ácido Fosfórico 3 seringas e 3 ponteiros - À base de ácido ortofosfórico 37% de coloração azul. É indicado para preparação do tecido dental (dentina e esmalte) para adesão de materiais restauradores. Embalagem com 3 Seringas de 2,5ml e 3 ponteiros para aplicação.	Seringa	50		
002	34145	Adesivo Fotopolimerizável - Frasco com 6g. Características Primer e adesivo em um só frasco Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco.	Unidades	24		
003	35414	Afastador de minessota. - Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos.	Unidades	2		
004	34140	Agulha gengival curta descartável de 30g - Embalagem com 100 unidades.	Caixa	10		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

005	2114132097	Alavancas Apexo com 3 peças	Kit	10		
006	2114132098	Alavancas Apical com 3 peças	Kit	10		
007	2114132096	Alavancas Heidbrink com 3 peças	Kit	10		
008	2114132095	Alavancas Seldin com 3 peças	Kit	10		
009	34042	Algodão odonto rolete c/ 100 unidades, produzido com fibras 100% naturais e selecionadas; formato cilíndrico e consistência macia. Para afastamento de bochecha, pacote com 100 unidades.	UNID	200		
010	1192	Alveolex - Curativo alveolar com própolis, aproximadamente 10 gramas.	FRASCO	4		
011	1194	Anestésico Citocaína 3% - Cloridrato de prilocaína com felipressina caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada.	CX	50		
012	34039	Anestésico Lidocaína com epinefrina 2% 1:100.000 - Anestésico tubo lidocaína com epinefrina (caixa contém 50 tubos).	Caixa	25		
013	1199	Anestésico Tópico Gel com Benzocaína 20% 12g - Embalagem com 12g. Sabor Tutti-Frutti.	FRASCO	14		
014	34258	Aparelho Fotopolimerizador. - Embalagem 1 unidade.Indicado para:- Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos.- Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio.- Colagem de brackets e acessórios ortodônticos.Características: À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio.* Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Sem aquecimento dental e da resina.* Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos.* Bivolt automático, podendo ser utilizado	UNID	3		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		em tensões de alimentação entre 100V – 240V~ (50/60Hz).* Desligamento automático ao final do tempo solicitado.* Corpo da caneta constituído em ABS.* Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.* Peça de mão anatômica para melhor manuseio.* Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.* Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz.* Ponteira em Fibra Ótica.* Ponteiras condutoras da luz com giro de 360º.* Modo de uso: Rampa.* Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm.* Alimentação: Bivolt automático 90 – 240 V.* Frequência: 50/60 Hz.* Peso da peça de mão: 0,100 Kg.* Peso Bruto: 0,300 Kg.* Comprimento de onda: 420 à 480 nm.* Emissor de luz: Led (light emitting diode) – Luz Azul.* Bateria: 3,7V 1400 mA.* Potência de luz: 1250 mW/cm².* Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima.				
015	2114134479	Aparelho ultrassom odontológico com jato de bicabornato - Tecla seletora de funções com 3 opções programáveis: P (perio), E (endo) e S (scalling); LED indicativo no painel, que facilita o acionamento das funções do aparelho; Recipiente para bicarbonato; Bomba peristáltica com regulagem de fluxo e possibilidade de uso de diversos líquidos irrigantes; Acompanham o equipamento: pontas T1, T2, T3 e T4; Peça de mão metálica, removível	UNID	2		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		e com ponteira autoclavável. Confeccionada em alumínio anodizado, possui alta resistência aos procedimentos de desinfecção. Ponteira de longo alcance, com acesso facilitado aos dentes posteriores; Filtro de ar com drenagem automática; Tampa do reservatório de bicarbonato com visualizador de conteúdo.				
016	2114130922	Babador de papel descartável - Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico), Branco, Sem adesivo, Alto potencial de absorção, Dimensões: 30 x 40 cm.	Caixa	12		
017	35403	Banda Matriz - Usada para reconstrução de dentes posteriores, deve possuir uma superfície uniforme. Com fácil aplicação e remoção sem danificar a restauração. Deve garantir o contorno proximal, sendo rígida o suficiente para não se descolar durante a condensação do amálgama.	UNID	25		
018	2114132064	Bicabornato de sódio extra fino - pacote de 1 kg	Pacote	5		
019	34245	Broca baixa rotação nº 1 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100		
020	34244	Broca baixa rotação nº 1/2 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100		
021	34246	Broca baixa rotação nº 2 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100		
022	34247	Broca baixa rotação nº 3 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100		
023	34248	Broca baixa rotação nº 4 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100		
024	34249	Broca baixa rotação nº 5 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

025	34250	Broca baixa rotação nº 6 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100		
026	34251	Broca baixa rotação nº 7 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100		
027	34252	Broca baixa rotação nº 8 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100		
028	16903	Broca de Alta Rotação Carbide Zekrya Haste Longa - Broca alta rotação Carbide Zekrya haste longa. Produzidas em carboneto de tungstênio (ponta ativa) e aço inoxidável (parte inativa) formato tronco-cônico. Embaladas individualmente/esterilizadas.	Unidades	15		
029	34211	Broca Lentulo 21mm - Sortida Nº 1-4 - Formato espiral, procedimento mais rápido e mais seguro. Produzida em aço carbono, de baixa rotação. No formato espiral. Com 21mm de comprimento. Tamanho: 1-4 (sortidas). Tamanho: 001 na cor: vermelho. Tamanho: 002 na cor: azul. Tamanho: 003 na cor: verde. Tamanho: 004 na cor: preto.	Caixa	2		
030	2114132070	Broca Nº 703 (Peça de mão)	UNID	10		
031	17222	Cabo de Bisturi, nº 03 - Cabo de Bisturi nº 03, confeccionado em aço inoxidável AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital. Resistente aos meios normalmente usados para desinfecção e esterilização, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde	Unidades	3		
032	34044	Cabo de Espelho Bucal em Aço Inox nº 5	UNID	10		
033	34072	Carbono dental - Em tiras dupla face nas cores azul e vermelho – 4 micra-	UNID	25		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		pct com 12 tiras. Recoberto por fina camada de parafina: resistente à tração e à umidade;				
034	2114132060	Cariestop 12% - Frasco de 10ml	VIDRO	8		
035	18955	Cimento de Fosfato de Zinco Líquido, 10ml - Cimento de fosfato de zinco (Líquido): líquido, contendo ácido fosfórico, hidróxido de alumínio, óxido de zinco e água, frasco com 10ml	Frasco	10		
036	18956	Cimento de Fosfato de Zinco Pó, 24g - Cimento de fosfato de zinco (Pó): Cimento a base de óxido de zinco e óxido de magnésio, frasco com 28g	Frasco	3		
037	18957	Cimento de Hidróxido de Cálcio - Cimento de hidróxido de cálcio - base/catalizador: Cimento à base de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento protetor de fácil manipulação e coloração semelhante à dentina. Apresentação comercial em tubo de pasta base com 13g e tubo de pasta catalizadora com 11g	Caixa	8		
038	2114132061	Cimento de ionômero de vidro fotopolimerizável pó e líquido cor A2	Kit	6		
039	34708	Cimento de Ionômero de Vidro Líquido	Unidades	20		
040	34707	Cimento de Ionômero de Vidro Pó na Cor A2	Unidades	20		
041	1201	CIMENTO ENDODONTICO (FILL CANAL) LQ 10ML	FRASCO	6		
042	1178	CIMENTO ENDODONTICO (FILL CANAL) PO 12GR	FRASCO	6		
043	34074	Colher de dentina (cureta) n. 11 1/2, em aço inoxidável, formato côncavo, corpo duplo.	UNID	5		
044	2114132091	Cone de Guta percha acessório F	Caixa	100		
045	2114132092	Cone de Guta percha acessório FM	Caixa	100		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

046	2114132093	Cone de Guta percha acessório MF	Caixa	100		
047	2114130460	Cone de Guta Percha Principal 15-40mm	Caixa	100		
048	2114130461	Cone de Guta Percha Principal 45-80 mm	Caixa	100		
049	19544	Cone de Papel Secagem de Canal nº 45 a 80 - Cone de Papel para secagem de canal nº 45 a 80: Pontas confeccionadas com os melhores papéis absorventes, alto poder de secagem dos condutos radiculares, estandarização nos calibres ISO, esterilizáveis, com 120unidades	Caixa	10		
050	2114130683	Creme dental 90 gramas: Concentração máxima de 500 (quinhentos) ppm fluor, a concentração de ppm flúor de vera esta estampada no rótulo; conter os seguintes compostos de fluor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde; monofluorssfosfato de sodio; fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluoretos animados; acondicionado em tubo plastico flexivel;	Unidades	4000		
051	34135	Cunha interdental de madeira. - Para adaptação marginal interproximal de restaurações em amálgama. Caixa contendo 100 unidades em cores sortidas.Características:Possuem rebaixo na extremidade, que facilita o manuseio com a pinça.Geometria simétrica e ângulos agudos.Tingidas com pigmentos atóxicos, não mancham a restauração.	Pacote	3		
052	35424	Curativo Provisório de uso odontológico. - .	Unidades	24		
053	20908	Escova Dental Adulto 34 Tufos - Escova Dental Adulto: Escova dental adulto com cerdas de nylon macia	Unidades	2000		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabeça pequena, cabo angular, medindo entre 17cm a 18cm, anatômico, com empunhadura. Com protetor de cerdas e personalizadas				
054	20909	Escova Dental Infantil 28 Tufos - Escova Dental Infantil: Escova dental infantil com cerdas de nylon macia, com 3 fileiras contendo 28 tufos, aparadas uniformemente e arredondadas, cabeça pequena, cabo angular, medindo entre 14cm e 15cm, anatômico, com empunhadura. Com protetor de cerdas e personalizadas	Unidades	2000		
055	1626	Escova de Robson Reta para contra ângulo - Deve ter nylon branco ou preto e deve possuir cerdas macias.	UNID	100		
056	467612881	Escovinha de aço para lavagem de brocas - Escovinha de aço para lavagem de brocas	Unidades	3		
057	20979	Espátula Simples nº 24 Aço Inox - Espátula Simples nº 24, confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420, com pontas ativas perfeitamente delineadas, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde	Unidades	10		
058	20980	Espátula Titânio nº 01 Aço Inox - Espátula Titânio nº 01, confeccionada em aço inoxidável	Pacote	20		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		tipo AISI 420, com pontas ativas banhadas em nitreto de titânio, corpo ranhurado para apoio digital, com polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos meios normalmente usados pra desinfecção e esterilização. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.				
059	34043	Espelho bucal plano para cabo nº 5	UNID	50		
060	34075	Esponja hemostática de colágeno hidrolizado (gelatina/ fibrina) iofilizada, dimensão 1x1x1cm, estéril. Embalada em blister individual, caixa contendo 10 unidades.	Caixa	12		
061	2114132094	Estirpa nervos 25mm sortido com 10 unidades	Caixa	25		
062	21214	Eugenol Líquido, 20ml - Eugenol líquido, frasco com 20ml	Frasco	3		
063	1654	Evidenciador de Placas - Solução evidenciadora de placa bacteriana, embalagem 10ml com 1 unidade.	CX	8		
064	34228	Filme Radiográfico periapical adulto caixa com 150 unidades.	Caixa	5		
065	34207	Fio dental - O produto é ndicado para limpeza dos dentes evitando assim a formação de placa bacteriana.Embalagem com 25 metros, deve estar acondicionado em embalagem original do produto,com tampa, cumprindo as especificações necessárias. Características:* Cor branca;* Odor menta;* Sabor menta;* Ativo: poliamida;* Promotor de aderência: parafina;* Lubrificante e aromatizante: Óleo essencial de	UNID	4000		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		menta				
066	2114130453	Fio de Sutura Nylon 4.0 - Fio em nylon de 150cm de tamanho, não absorvível(sintético)	Caixa	5		
067	34257	Fixador de filme radiográfico - Embalagem com 475ml. Indicado para a fixação da imagem na película de filme.Características:* Pronto uso.* Proporciona alta qualidade na fixação.* Reduzido tempo de fixação, eliminando a tendência de amarelamento da radiografia (3 minutos para a fixação).* Contém bissulfito de sódio, clareando a transparência do material fixado* Acidulado neutro 1.23% d ions F.	Frasco	6		
068	34047	Flúor tópico gel, neutro, incolor, 2% de fluoreto de sódio - Frasco com 200ml.	UNID	24		
069	21948	Formocresol, 10ml - Formocresol: Líquido à base de formaldeído orto, cresol, glicerina, álcool etílico 96°. Frasco com 10 ml	Frasco	2		
070	2114130464	Fresas de Tungstenio Maxcut	UNID	5		
071	2114130463	Fresas de Tungstenio minicut	UNID	5		
072	1188	Hemostank - Solução hemostática, que contém cloreto de alumínio que age como adstringente. Embalagem com 10 ml.	UNID	20		
073	34045	Hidróxido de cálcio P. A. Frasco de 10 gr.	UNID	6		
074	30322	Hipoclorito de sódio - soda clorada 2,5% - Soda Clorada: Solução para irrigação de canais radiculares clorada à 2,5%, frasco de 1 litro.	Frasco	24		
075	22795	Iodofórmio Pó, Frasco 10g - Iodofórmio: à base de iodo para tratamento de canais decíduos, pó, frasco com 10g	Frasco	5		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

076	2114130462	Kit Calcedor de Paiva N°(1,2,3,4) - Produzido em aço Inox	Kit	3		
077	34259	Kit com Alta Rotação SL30 PB + Micromotor Intra SL30 TBS + Contra- Ângulo SL30 + Peça Reta INTRA SL30. - Autoclavável a 135º C.	Kit	3		
078	35996	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - CAIXA COM 100 UNIDADES - PRODUTO DE AÇO CARBONO, COM BOA RESISTÊNCIA À PERDA DE AFIAÇÃO, MANTÉM-SE ESTÉREIS, POSSUINDO GRANDE RESISTÊNCIA A CORROSÃO, ENQUANTO A EMBALAGEM PERMANECER INVOLADA, ESTERILIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, APRESENTA ENCAIXA PERFEITO NOS CABOS, DE ACORDO COM O TAMANHO DA LÂMINA E EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL METALIZADA COM PAPEL ABSORVENTE DE UMIDADE NA PARTE INTERNA, PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA.	Caixa	4		
079	2114130851	Lençol de borracha para isolamento absoluto	Caixa	10		
080	34171	Lima Endodôntica Tipo H 25MM nº 15-40. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.	Caixa	10		
081	34172	Lima Endodôntica Tipo H 25MM nº 45-80. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.	Caixa	10		
082	34176	Lima Endodôntica Tipo H 31MM nº	Caixa	10		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		15-40. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.				
083	34177	Lima Endodôntica Tipo H 31MM nº 45-80. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.	Caixa	10		
084	2114132062	Lima endodôntica tipo K 25mm nº15	UNID	50		
085	34166	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 10. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.	Caixa	10		
086	34162	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 15-40. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.	Caixa	10		
087	34163	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 45-80. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.	Caixa	10		
088	34164	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 6. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal	Caixa	10		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.				
089	34165	Lima Endodôntica Tipo K 25MM nº 8. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.	Caixa	10		
090	34167	Lima Endodôntica Tipo K 31MM nº 15-40. - Embalagem com 6 unidades.Características:Lima manual de Aço inoxidável com secção transversal quadrangular;Muito resistente, alta durabilidade.	Caixa	10		
091	34149	Lima endodôntica Tipo K 31MM nº 45-80.	UNID	50		
092	34147	Microaplicador fino - Embalagem com 100 unidades.Indicado para aplicação de soluções ou produtos de uso odontológico em gengiva, dentes ou preparos cavitários.Características:Fibras não-absorventes.Forma esférica.Ponta flexível.Validade: 2 anos.	Caixa	20		
093	1633	Óleo Lubrificante de caneta de alta e de baixa rotação - Óleo mineral de baixa viscosidade, lubrifica, limpa e protege; peças de mão odontológica.	UNID	6		
094	27883	Paramonoclorofenol Canforado, 20ml - Paramonoclorofenol Canforado: líquido a base de paramonoclorofenol (35%) e cânfora (65%), antisséptico, analgésico, usado no tratamento de canais radiculares, frasco com 20ml	Frasco	3		
095	27942	Pasta Profilática 50g - Pasta Profilática: fórmula com pedra-	Tubo	20		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		pomes microgranulada, carbonato de cálcio, glicerina, água, sorbitol corantes, aromatizante, espessantes e preservativos, para procedimentos de limpeza e polimento dental, tubo com 50g				
096	2114132067	Pinça para algodão	UNID	10		
097	28504	Placa de Vidro Média - Placa de Vidro, espessura média: placa em vidro com espessura média - 10mm	Unidades	5		
098	34148	Ponta de Polimento em Resina Shofu. - Acabamento e polimento em resina composta híbridas e microparticuladas e remoção de adesivos ortodônticos. Alta rotação tipo chama granulação fina.	UNID	100		
099	2114132079	Ponta Diamantada N°1011	UNID	100		
100	467612896	ponta diamantada N° 1012 - ponta diamantada N° 1012	Unidades	100		
101	467612893	ponta diamantada N° 1013 - ponta diamantada N° 1013	Unidades	100		
102	2114132080	Ponta Diamantada N°1014	UNID	100		
103	2114132081	Ponta Diamantada N°1015	UNID	100		
104	467612892	ponta diamantada N° 1016 - ponta diamantada N° 1016	Unidades	100		
105	2114132085	Ponta Diamantada N° 1035	UNID	100		
106	2114132078	Ponta Diamantada N°1093	UNID	100		
107	2114132076	Ponta diamantada N° 1111	UNID	100		
108	2114132082	Ponta Diamantada N°1190	UNID	100		
109	2114132087	Ponta Diamantada N° 3099	UNID	100		
110	2114132086	Ponta diamantada N° 3122	UNID	100		
111	467612870	Ponta diamantada n°3145	UNID	100		
112	2114132083	Ponta Diamantada N°3168	UNID	100		
113	2114132084	Ponta Diamantada N°3195	UNID	100		
114	35421	Ponta diamantada n° 3203	UNID	100		
115	34239	Ponta Diamantada nº 1011 HL - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100		
116	34240	Ponta Diamantada nº 1012 HL -	UNID	100		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		Embalagem com 1 unidade.				
117	34241	Ponta Diamantada nº 1014 HL - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100		
118	34242	Ponta Diamantada nº 1015 HL - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100		
119	34243	Ponta Diamantada nº 1016 HL - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100		
120	34236	Ponta Diamantada nº 2135 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100		
121	34237	Ponta Diamantada nº 2200 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100		
122	34238	Ponta Diamantada nº 3118 - Embalagem com 1 unidade.	UNID	100		
123	2114132074	Ponta diamantada para acabamento ff nº 3203	UNID	100		
124	34220	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 1093	UNID	100		
125	34221	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 1112	UNID	100		
126	34222	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 1190	UNID	100		
127	34227	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 2200	UNID	100		
128	34224	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 3118	UNID	100		
129	34225	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 3168	UNID	100		
130	34226	Ponta Diamantada para acabamento FF nº 3195	UNID	100		
131	2114132077	Ponta Diamantada para acabamento f nº1111	UNID	100		
132	34212	Ponta diamantada para acabamento F nº 1093	UNID	100		
133	34213	Ponta Diamantada para acabamento F nº 1112	UNID	100		
134	34214	Ponta Diamantada para acabamento F nº 1190	UNID	100		
135	34215	Ponta Diamantada para acabamento	UNID	100		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		F nº 2135				
136	34219	Ponta Diamantada para acabamento F nº 2200	UNID	100		
137	34216	Ponta Diamantada para acabamento F nº 3118	UNID	100		
138	34217	Ponta Diamantada para acabamento F nº 3168	UNID	100		
139	34218	Ponta Diamantada para acabamento F nº 3195	UNID	100		
140	34665	Porta Agulha mayo 14 cm	UNID	10		
141	34046	Pote dappen de vidro - OBS	UNID	5		
142	29519	Régua Milimetrada para Endodontia Aço Inox - Régua Milimetrada para Endodontia, confeccionada em aço inoxidável, graduada. Resistente aos meios normalmente usados para desinfecção e esterilização, com polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde	Unidades	5		
143	2114132058	Resina Acrílica autopolimerizável pó cor 62	Tubo	20		
144	34091	Resina Acrílica auto polimerizável pó cor 66 - OBS	VIDRO	20		
145	34132	Resina Acrílica Líquida - Embalagem com 120ml.Características:Maior resistência mecânica.Maior estabilidade de cor.Baixa porosidade, impede o acúmulo de bactérias.Fácil higienização da prótese.Maior durabilidade.Embalagem prática e moderna, sem desperdício de material.	VIDRO	10		
146	34092	Resina Acrílica pó auto polimerizável cor rosa - OBS	VIDRO	20		
147	33253	Resina fotopolimerizável A1,bisnaga	Caixa	20		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		com 4 gramas				
148	33254	Resina fotopolimerizável A2,bisnaga com 4 gramas	Caixa	30		
149	1636	Resina Fotopolimerizável A3	UNID	20		
150	33256	Resina Fotopolimerizável B1,bisnaga com 4 gramas	Caixa	20		
151	33257	Resina fotopolimerizável B2,bisnaga com 4 gramas	Caixa	20		
152	34136	Resina fotopolimerizável Flow cor A2 - OBS	UNID	20		
153	34256	Revelador para filme radiográfico dental - Frascos c/ 500ml cada.Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intra-orais. Composição: água, sulfito de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona. Forma física: líquido. Cor: vermelho.	Frasco	8		
154	30178	Seringa Carpule com Refluxo Aço Inox - Seringa Carpule com Refluxo, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420. Resistente aos meios normalmente usados para desinfecção e esterilização, com polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde	Unidades	15		
155	2114132066	Solução de Clorexidina a 0,12% em vidro	L	12		
156	30542	Sugador de Saliva, Descartável - Sugador de Saliva Descartável: Confeccionados com PVC atóxico e higiênico com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação, Descartável, pacote com 40 unidades	Pacote	20		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

157	34449	Sugador endodôntico - Embalagem com 20 unidades. Tubo confeccionado em PVC não tóxico para remoção de saliva e outros líquidos.	Pacote	20		
158	31192	Tesoura Cirúrgica Iris Curva 12cm Aço Inox - Tesoura Cirúrgica Iris Curva 12cm, para suturas e cirurgias em geral, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, com ponta curva, fina, polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem plástica individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, rastreabilidade e registro no Ministério da Saúde, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação.	Unidades	10		
159	31193	Tesoura Cirúrgica Iris Reta 12cm Aço Inox - Tesoura Cirúrgica Iris Reta 12cm, para suturas e cirurgias em geral, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, com ponta reta, fina, polimento perfeito, livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Embalagem plástica individual com dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, rastreabilidade e registro no Ministério da Saúde, garantia de 10 anos contra defeito de fabricação.	Unidades	10		
160	35400	Tira abrasiva poliéster. - Tira de lixa para acabamento e polimento Tira de lixa para restauração em resina com abrasivo à base de óxido	Pacote	12		

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

		dealumínio e costado depoliéster (caixa com 150tiras com 4 mm de largura e170 mm de comprimento,abrasivo de granulaçãomédia (cinza) e fina(branca).				
161	35401	Tira de aço - Tiras em aço inox, super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio, o que facilita o ponto de contato;	Pacote	12		
162	35402	Tira poliéster - Utilizada em isolamento de restaurações interproximais com resina composta	Pacote	12		
163	32370	Verniz Cavitário 10ml - Verniz Cavitário à base de resina Copal, frasco com 10ml	Frasco	5		

Total: R\$

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

O(A)Município Passa Vinte, inscrito no CNPJ n.º 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Candido , n.º 150, Centro, Passa Vinte, MG, representado(a) a Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Exmo(a) Sr(a) Amanda Pamella Elias, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2025, Processo Administrativo n.º 039/2025**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º _____, situada no(a) _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF n.º _____, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Material Odontológico para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O (s) preço (s) registrado (s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (_____).

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município Passa Vinte por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município Passa Vinte na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município Passa Vinte (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município Passa Vinte procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município Passa Vinte e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município Passa Vinte procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município Passa Vinte atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município Passa Vinte (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Passa Vinte, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

11.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

12.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passa Vinte, __/__/____.

Amanda Pamella Elias
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____ 2) Ass.: _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025

O(A) Município de Passa Vinte, inscrito no CNPJ nº 18.338.210/0001-50, com sede na Praça Major Francisco Candido Alves, nº 150, Centro, Passa Vinte, MG, representado(a) pelo(a) Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Exmo(a) Amanda Pamella Elias, a seguir denominado CONTRATANTE e o(a) empresa/autônomo(a) _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ _____, situada na(o) _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, a seguir denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo Licitatório nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 004/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento de Material Odontológico para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de acordo com cada cronograma, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 anos nos termos do art. 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; 8.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.11 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Passa Vinte, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Passa Vinte ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Passa Vinte, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Passa Vinte, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Passa Vinte;

9.22 - Se for o caso, realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do(a) Município de Passa Vinte ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.23 - Ceder ao(a) Município de Passa Vinte todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Passa Vinte, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 12.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa: 1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2 - Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Passa Vinte (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Passa Vinte ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O(A) Município de Passa Vinte deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 12.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com

os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 - Na hipótese de serviços contínuos, o contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o(a) Município de Passa Vinte, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo(a) Município de Passa Vinte nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 - Indenizações e multas.

13.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Passa Vinte, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0010.2.0040 1.500.000 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

14.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Passa Vinte, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Passa Vinte divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133,

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local, __ de _____ de 2025.

Amanda Pamella Elias
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Razão Social da Empresa
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____	2) Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÕES SIMPLIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Odontológico para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde.

_____, (Nome da Empresa), CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na Minuta de Credenciamento em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 8) Que não foi declarada INIDÔNEA e NEM SUSPENSA TEMPORARIAMENTE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei de Licitações.

Cidade – UF _____, _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa

Prefeitura Municipal de Passa Vinte - MG
CNPJ 18.338.210/0001-50
Telefax: (32)3295-1131 ou (32) 3295-1201

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP

(Empregador Pessoa Jurídica) Ao Município de Passa Vinte
Agente de Contratação e Equipe de Contratação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material Odontológico para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde.

(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua, nº, bairro,, CEP, Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado na Minuta de Edital em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei: a) Ser ME, EPP ou MEI; b) Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; c) Que no ano-calendário de realização deste credenciamento, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Local, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal sob carimbo
CNPJ da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.